

LEI Nº 538/2025

Rorainópolis/RR, 19 de agosto de 2025.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com
artigo 94 da L.O.M e transp. R7
437/447 e 242/522
Em: 19 / 08 / 2025

Flávia
Flávia Cristina Almeida Costa
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto-P: 001/2025

***Institui a Comenda Linha do Equador
e dá outras providências.***

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 78, inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que submeto à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rorainópolis, a Comenda Linha do Equador, destinada ao reconhecimento público e oficial de cidadãos que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento histórico, cultural, social, ambiental ou comunitário do Município de Rorainópolis.

Art. 2º A homenagem será realizada anualmente, no dia do aniversário do Município de Rorainópolis, por meio de cerimônia pública organizada pelo Poder Executivo Municipal, com entrega de:

I – Certificado de Reconhecimento;

II – Medalha da Comenda Lindo Equador.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com a Comenda:

I – Pessoas físicas que tenham fixado residência no Município desde o ano de 1995;

II – Pessoas físicas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento do Município, em qualquer uma de suas áreas de atuação;

III – Personalidades que tenham promovido, direta ou indiretamente, ações de destaque em prol do Município, mesmo que não residentes;

IV - Pioneiros do Município de Rorainópolis, compreendendo-se qualquer daqueles que tenha contribuído para a fundação de vilas, povoados e dentre outros;

§1º A homenagem poderá ser concedida *in memoriam*, sendo a comenda recebida por representante familiar.

§2º A escolha dos agraciados será feita mediante indicação fundamentada da comunidade, de entidades representativas ou do próprio Poder Executivo, e aprovada por comissão especial designada por ato do Prefeito.